



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 573/2017		
Ementa Revoga, do Estatuto dos Funcionários Públicos, as disposições que preveem gratificações sobre os vencimentos dos cargos em comissão que especifica, a partir de 1º. de março de 2017.		
Data da Norma 03/03/2017	Data de Publicação 08/03/2017	Veículo de Publicação IOM 4253
Matéria Legislativa Projeto de Lei Complementar nº 1014/2017 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações - produz efeitos a partir de 1.º de março de 2017.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 13/03/2017	Norma Relacionada Lei Complementar nº 575/2017	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



LEI COMPLEMENTAR N.º 573, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Revoga, do Estatuto dos Funcionários Públicos, as disposições que preveem gratificações sobre os vencimentos dos cargos em comissão que específica, a partir de 1º de março de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

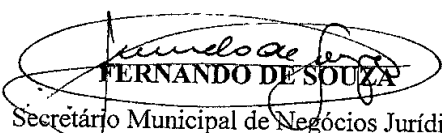
Art. 1º Ficam revogados os incisos IV e V do art. 96 e o art. 100 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.


LUIZ/FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos